



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 19/006-CV

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, criada através do Decreto Lei nº 9.853/46, por meio da Comissão de Licitação formalmente constituída, torna público a realização de Licitação, pela modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL**, em regime de empreitada por preço GLOBAL, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pela Resolução Sesc nº 1252/12, de 06 de Junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: **19/11/2019**.

Horário: **14 horas**.

Local: **Sala de Licitações da Sede Administrativa do Sesc/ES sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ ES - CEP: 29018-300.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa de engenharia para elaboração dos projetos executivos de estacionamentos solares para construção de uma usina fotovoltaica, de 2 MWp, no Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa, localizado na Rodovia ES-010, Km 35 Norte, s/n, Santa Cruz, Aracruz/ES, tomando por base o Termo de Referência, tudo em conformidade com os demais documentos deste Edital.

1.2. A licitação será realizada pela Administração Regional e será homologada pelo Diretor Regional do Sesc;

1.3. A despesa orçamentária para esta aquisição, de que trata o objeto desta contratação, correrá à conta da seguinte programação:

2. Unidade Orçamentária: 11 – Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa

3. Referencial Programático: 4/909/9090

4. Programa: 04 – Lazer

5. Atividade: 909 – Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas

6. Modalidade: 9090 – Sem modalidade

7. Despesas: 5.2.1.4 – Construções em Curso

8. Modelo “A”: 11075 – Implantação da Usina Solar Fotovoltaica – CTSLPF

1.4. Orçamento de referência: **R\$ 230.455,36** (Duzentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) (Fonte: Pesquisa de preços).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no país.

2.2. A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

2.3.1. Estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

2.3.2. Estejam suspensas de licitar com o Sesc;

2.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, Senac e/ou Fecomércio-ES;

2.3.4. Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no estatuto ou contrato social;

2.3.5. Empresas que estão cadastradas inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU.

2.3.6. Estejam reunidas em consórcio;

Observação: Em conformidade com o que consta do Acórdão 22/2003 – TCU Plenário, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Não é, contudo, o que ocorre na presente licitação.

2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação.

2.5. As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

2.5.1. Envelope Nº 01: lacrado, identificado, externamente, com os dizeres "Convite Nº 19/006-CV DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 - Vitória-ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo;

2.5.2. Envelope Nº 02: lacrado, identificado, externamente, com os dizeres "Convite Nº 19/006-CV PROPOSTA COMERCIAL", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 - Vitória- ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo.

2.6. Estes envelopes poderão ser postados no correio com a antecedência necessária a sua chegada ao Sesc comprovadamente antes da reunião de abertura das propostas, entregues diretamente na Gerência de Compras, Contratos e Patrimônio do Sesc, impreterivelmente até o dia e hora marcados para a abertura, ou apresentados à Comissão de Licitação no momento da abertura da sessão pública de licitação.

2.7. O representante da licitante deverá estar munido do ato societário que comprove possuir os poderes necessários para representação da pessoa jurídica, ou deve apresentar credenciamento conforme modelo constante no Anexo II (Carta de Credenciamento), quando não for o representante legal da sociedade, com poderes expressos nos atos societários. Em ambos os casos, será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo identificação válida no território nacional.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

3.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos relativos à empresa, indicados nos itens a seguir.

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. Ato constitutivo e suas últimas alterações, ou última alteração consolidada, devidamente registrada no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- a) Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores;
- b) Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1. **Certidões de Registro e de Regularidade**, emitidas pelo CREA, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão

aceitas também as certidões do CREA que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

3.3.2. Declaração de Indicação dos Responsáveis Técnicos pela elaboração dos projetos e/ou serviço objeto da licitação, conforme Anexo VI:

3.3.2.1. Anexar declaração, por escrito, de cada profissional, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos;

3.3.2.2. A indicação do profissional responsável técnico para o projeto elétrico deve seguir a mesma indicação dos documentos que constam da comprovação de capacidade técnica do profissional;

3.3.2.2. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica, proposta pela Contratada, somente será admitida, a critério do Sesc, mediante comprovação de possuir experiência equivalente ou superior ao membro a ser substituído.

3.3.3. Comprovação de capacidade operacional, emitida em nome da empresa licitante, constituída por no mínimo um atestado, expedida por organização pública ou privada, que comprove que a mesma executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, sendo considerado como requisitos de semelhança a realização satisfatória de projeto na área de energia fotovoltaica com potência mínima de 0,8MWp.

3.3.4. Comprovação de capacidade técnica, emitida em nome do responsável técnico – Engenheiro Eletricista, constituída por um ou mais atestados, expedida por organização pública ou privada, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo referido Conselho, que seu responsável técnico (comprovado o vínculo societário ou contratual) tenha executado:

a) Para o projeto elétrico: projeto de Usina Fotovoltaica, com potência operacional igual ou superior a 0,8MWp.

3.3.4.1. O profissional detentor do atestado indicado no subitem anterior, deverá ser o realizador o projeto elétrico, podendo esse ser substituído por outro que detenha atestado na área de usina fotovoltaica com potência operacional igual ou superior a 0,8MWp, desde que aprovado previamente pelo Sesc;

3.3.4.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

3.3.4.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados;

3.3.4.4. O atestado deverá ser de autoria de projeto, com sua ART ou Certidão do CREA reunindo informação conjunta de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra, execução ou qualquer outra designação;

3.3.4.5. Atestados de projetos em que a empresa interessada tenha sido, ao mesmo, autor e interessado, não atenderão ao subitem 3.3.2;

3.3.4.6. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias, para eventuais esclarecimentos.

3.3.5. Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo IV.

3.3.5.1. A visita técnica é obrigatória e deverá ser realizada por profissional qualificado (não necessariamente o responsável técnico). Cabe ressaltar que a pessoa indicada para tal deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa licitação, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita;

3.3.5.2. Para a vistoria ao local da obra, será necessário agendar, antecipadamente, dia e hora para tal, pelo telefone (27) 99983-3520, com o engenheiro Sr. Victor Machado. O prazo máximo para a realização da Visita Técnica será de até 02 (dois) dias úteis da data de abertura dos Documentos de Habilitação;

3.3.6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do Edital, conforme **Anexo III**.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1. Comprovação de capital social integralizado no valor mínimo correspondente a 10% do valor de referência estimado para a obra, a ser demonstrado no balanço patrimonial do último exercício ou através de alteração contratual, em qualquer dos casos devidamente registrado no órgão competente.

3.4.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

3.5. REGULARIDADE FISCAL:

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

3.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

3.5.3. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais)

3.5.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, conforme o caso, ou ainda, Certidão de não contribuinte licitante.

3.5.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte licitante.

3.5.7. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

3.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS:

3.6.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/ quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

3.6.2. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.6.3. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.

3.6.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet, poderão ter sua verificação pela Comissão de Licitação com a extração do mesmo na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

3.6.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, cuja validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

3.6.6. Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias.

3.6.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 02

4.1.1. A Proposta Comercial, apresentada no Envelope nº 02, deverá conter a **Carta de apresentação da proposta**, conforme Anexo V.

4.2. A não apresentação documento mencionado no subitem 4.1 acarretará a desclassificação do licitante.

4.3. A Carta de apresentação da proposta a ser apresentada deverá atender as seguintes exigências:

4.3.1. Uma via digitada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada por seu representante legal;

4.3.2. Preço unitário e preço total ofertados, indicados em moeda nacional, incluindo transportes, seguros, taxas, ART, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, hospedagem, vale transporte e alimentação de toda equipe, lucro e todos e quaisquer outros tributos e demais despesas diretas ou indiretas que sejam devidos em decorrência da presente licitação;

4.3.3. Conter o valor total unitário dos itens, bem como o valor total global, sempre em moeda nacional corrente, em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais, sem emendas ou rasuras;

4.4. Serão desclassificados os licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o julgamento, com observância do princípio da isonomia.

4.5. O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data estabelecida pela Ordem de Serviço. A entrega dos projetos será realizada por fases, conforme cronograma a ser entregue em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.6. O pagamento será realizado de acordo com as condições de entregas definidas no Anexo VII, baseando-se no cronograma, não podendo haver antecipação de pagamentos de qualquer natureza, devendo as parcelas corresponder a projetos/serviços efetivamente realizados.

4.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.

4.8. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

4.9. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição de envelopes, após a entrega.

4.10. Os preços deverão ser firmes e somente estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente, se for o caso, após 12 (doze) meses do início do contrato, mas tendo como data base a data de apresentação da proposta.

4.11. Os reajustes só serão aplicáveis nos casos de contratos com duração igual ou superior a 01 (um) ano, considerando o prazo inicialmente estabelecido ou alteração superveniente.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

5.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

5.1.1. Os procedimentos licitatórios serão realizados pela Comissão de Licitação, em sessão pública no local, dia e hora estabelecidos nesse Edital, não sendo aceitos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos.

5.1.2. Da abertura do envelope nº 01, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

5.1.2.1. Credenciamento de representantes das licitantes ou pessoas autorizadas presentes que atenderem ao disposto no item 2.7 deste Edital e recebimento do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL";

5.1.2.2. Conferência nos envelopes lacrados de Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes. Os envelopes nº 02 (Proposta Comercial) serão mantidos fechados e lacrados pela Comissão de Licitação, até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos;

5.1.2.3. Abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

Observação: Será facultado aos licitantes presentes rubricar os documentos que serão posteriormente conferidos pela Comissão de Licitação;

5.1.2.4. Encerramento da fase de habilitação, após a leitura e aprovação da respectiva ata.

5.1.3. A presença das licitantes à reunião que trata da abertura do documento de habilitação é facultativa, podendo os envelopes serem entregues diretamente à Gerência de Compras, Contratos e Patrimônio do Sesc, impreterivelmente, até o dia e hora marcados para a abertura, ou apresentados à Comissão de Licitação do Sesc na abertura da sessão.

5.2. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitação realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação e comunicará o resultado através do site www.sesc-es.com.br.

5.2.2. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital implicará na inabilitação da Licitante;

5.2.3. Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal (item 7.5), a Comissão de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.sesc-es.com.br ou e-mail;

5.2.4. O envelope nº 02 (Proposta Comercial) da empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão de Licitação e devolvido a ela diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão;

5.2.4.1. A Comissão de Licitação comunicará, via e-mail, a empresa licitante, de que o envelope estará disponível para devolução, com prazo de até 30 (trinta) dias para retirá-lo, sob pena de ser descartado após esse período.

5.2.4.2. Caso ocorra renúncia expressa à interposição de recursos por parte de todas as licitantes participantes, devidamente registrado em ata, a Comissão de Licitação poderá dar sequência na abertura do Envelope nº 02 – Proposta Comercial na mesma sessão pública.

5.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

5.3.1. Os procedimentos licitatórios serão realizados pela Comissão de Licitação, em sessão pública no local, dia e hora estabelecidos nesse Edital, com os representantes das licitantes habilitados que estiverem presentes.

5.3.2. Abertura do envelope "PROPOSTA COMERCIAL", procedendo à leitura dos valores das Propostas de Preços, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão de Licitação;;

Observação: Será facultado aos licitantes presentes rubricar os documentos que serão posteriormente conferidos pela Comissão de Licitação;

5.3.3. Comunicação do resultado da classificação das propostas comerciais;

5.3.4. Encerramento da fase de proposta, após a leitura e aprovação da respectiva ata.

Observação: Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem 5.3.3., a comunicação da classificação final da licitação será efetuada por meio de comunicação oficial para cada empresa, através de e-mail, ou através do site www.sesc-es.com.br.

5.3.5. Homologação da licitação e adjudicação à licitante vencedora pela autoridade competente, comunicando os resultados a todos os interessados através do site www.sesc-es.com.br, após transcorridos os prazos relativos à fase recursal.

5.3.6. Observação: Os atos de homologação e adjudicação da licitação não impedirão que a Autoridade Competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do Sesc, presentes os requisitos legais para tanto, revogue ou anule a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão de direito, por quem quer que seja, a qualquer título;

5.3.7. Convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data da comunicação.

5.3.8. A presença das licitantes às reuniões de que tratam das aberturas das propostas é facultativa.

5.4. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.4.1. Após a abertura do Envelope nº 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, as Propostas Comerciais, serão analisadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação, da seguinte forma:

5.4.1.1. Erro de adição será retificado conservando-se o valor dos itens e trocando-se a soma final;

5.4.1.2. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

5.4.1.3. Configurado o erro detectado, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação, a proposta será desclassificada.

5.4.2. O critério de julgamento desta licitação é o de MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de julgamento. Para tanto, a Carta de Apresentação da Proposta não poderá conter omissões, rasuras e entrelinhas.

5.4.3. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

5.4.3.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

5.4.3.2. Apresentarem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao Valor de Referência, constante na alínea "b" do subitem 5.4.4;

5.4.4. As propostas enquadradas nas situações previstas nos subitens acima serão automaticamente excluídas do certame.

5.4.5. As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério MENOR PREÇO EXEQUÍVEL:

5.4.5.1. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, ou;

b) Valor de referência, ou seja, R\$ R\$ 230.455,36 (Duzentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

5.4.5.2. O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor "a" ou "b", escolhido como menor no item 6.4.1. O valor desta garantia, obrigatoriamente em espécie, será igual à diferença numérica entre o resultado do cálculo de 80% acima referido e o valor da proposta vencedora, obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

5.4.5.3. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, esta será desclassificada e convocada à segunda colocada. Para tal, as etapas constantes do item 5.4.5. devem ser refeitas.

5.4.6. A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da PROPOSTA COMERCIAL.

5.4.7. A qualquer momento, o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

5.4.8. Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem.

5.4.9. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.4.10. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.4.11. Se todas as licitantes forem inabilitadas (Fase de Habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (Fase de Julgamento das Propostas), a Comissão poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, livres dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação;

5.4.12. Superada a fase de Habilitação e abertas as Propostas Comerciais, não mais caberá inabilitar as licitantes por irregularidades dos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabonem ou inviabilizem o cumprimento das obrigações pelas empresas licitantes.

6. PENALIDADES

6.1. O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito a contratação e a suspensão da licitante, em até 2 (dois) anos, do direito de licitar com o Sesc, sem prejuízo de outras sanções previstas.

6.2. Penalidades por inadimplemento estão previstas na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato constante no Anexo I.

6.3. O prazo de convocação referido no subitem 6.1 poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Sesc.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As decisões relativas a esta licitação serão divulgadas por meio de comunicado oficial para as empresas, através de e-mail, e/ ou através do site www.sesc-es.com.br.

7.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

7.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito, às licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação da licitante.

7.4. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

7.5. Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento final caberá recurso, devidamente

fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Regional, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

7.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc.

7.7. Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a serem divulgadas, conforme previsto no subitem 7.1.

7.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente instrumento convocatório e seus Anexos ou sugestão visando a sua melhoria deverá ser encaminhado por escrito ao Sesc/ES, com os dizeres "Pedido de Esclarecimentos", mencionando o número deste Convite, para Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, ou pelo e-mail reginaldo.compras@es.sesc.com.br até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

7.9. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo a licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica a aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

7.11. Os envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes inabilitados permanecerão lacrados em poder da Comissão de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias desta data.

7.12. A vencedora desta Licitação está obrigada a providenciar as ART's de elaboração de projetos no CREA. As ART's deverão ser apresentadas ao Sesc, devidamente quitada, antes do início da execução dos serviços.

7.13. O Sesc se reserva o direito de cancelar ou suspender unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

7.14. Para fins de julgamento final, poderá ser solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:

- a) Conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) Escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

7.15. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I:** Minuta de Contrato
- ANEXO II:** Carta de Credenciamento
- ANEXO III:** Declaração de Aceitação
- ANEXO IV:** Declaração de Visita Técnica
- ANEXO V:** Carta de Apresentação de Proposta
- ANEXO VI:** Declaração de Indicação de Responsável Técnico
- ANEXO VII:** Termo de Referência

Vitória, 21 de outubro de 2019.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Concorrência n.º 19/006-CV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo particular de contrato, tem justo e contratado, de um lado como **CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.305.785/0001-24, com sede na Praça Misael Pena, nº 54, Vitória/ES, neste ato representado na forma de seu estatuto e demais atos e de outro lado, como **CONTRATADO**, a empresa (qualificação completa da contratada) ... , neste ato representada na forma de seus atos societários, que estipulam e aceitam de forma recíproca o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, para elaboração de projetos executivos de estacionamentos solares para construção de uma usina fotovoltaica, de 2 MWP, no Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa, sendo certo que todos e quaisquer serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, impostos e obrigações legais, seguros, assim como todas as demais condições necessárias a completa execução dos serviços, serão exclusivamente de responsabilidade da Contratada, tudo conforme descrito neste documento e constante do Memorial Descritivo e demais especificações técnicas que compõem o Edital de Convite nº 19/006-CV, na modalidade de preço global, inclusive documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2 - Toda a mão de obra necessária à completa execução do serviço ora contratado será fornecida pela CONTRATADA, que executará todo o serviço com pessoal, ferramental, equipamentos, recursos e demais meios próprios, adequados, utilizando mão de obra qualificada, treinada e sob sua orientação e supervisão direta, e entregará o serviço concluído, acabado e livre de quaisquer pendências e embaraços.

1.3 - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação apresentadas na fase licitatória, em especial a regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato XXXXXX ; e como fiscal do contrato fica indicado XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXX), total esse que será pago pelo CONTRATANTE, em parcelas caracterizadas por eventos definidos e totalmente concluídos sobre o referido preço, sempre em até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação do serviço(s) efetivamente prestado(s), sendo:

a) 100% do valor do Levantamento Topográfico Altimétrico após a entrega completa do mesmo.

Em relação aos demais Projetos:

b) 30% do valor na aprovação pela CONTRATANTE, dos projetos básicos, assim identificados: a) layout de implantação civil; b) estrutural; c) elétrico. Para liberação dos pagamentos será necessária a apresentação do protocolo de entrada dos projetos nos órgãos legais, quando isso for condição de validade das atividades executadas.

c) 60% do valor na aprovação pela CONTRATANTE, dos projetos executivos;

d) 10% do valor na aprovação do projeto pelo órgão competente, quando for o caso.

Quando não for pertinente a aprovação nos órgãos competentes, será pago 70% do valor na aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE.

3.2 - O pagamento será realizado de acordo com o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e descritos no item anterior, e mediante a apresentação de notas fiscais ou notas fiscais/faturas, com a correspondente aceitação dos serviços pela Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, a qual deverá apor seu visto nas referidas notas fiscais, atestando, desse modo, a execução dos serviços nelas constantes.

3.3 - Somente serão faturados e pagos os serviços efetivamente realizados e liberados pela equipe técnica do CONTRATANTE.

3.4 - Qualquer pagamento só será efetuado pelo CONTRATANTE após comprovada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA (certidões negativas e de regularidade), podendo os valores serem retidos até efetiva regularização, não caracterizando isso mora do CONTRATANTE.

3.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

3.6 - Os pagamentos serão realizados conforme os prazos especificados, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

3.7 - Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

3.8 - No valor do contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, ambientais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para-fiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços contratuais passíveis de reajustamento, conforme Lei vigente, serão reajustados, de acordo com o comportamento do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.2 - De acordo com as Leis nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/2001, que dispõem sobre o Plano Real, o índice previsto no subitem acima será aplicado anualmente nas parcelas contratuais vincendas, a partir de 365 dias (um ano) da data de início do contrato, tendo como data base a da apresentação da proposta.

4.3 - Só serão aplicados reajustes a contratos cuja duração ultrapassar 12 (doze) meses, considerando para tanto o prazo inicialmente estabelecido, bem como eventuais aditivos necessários, cujo atraso na execução não seja de exclusiva culpa do CONTRATADO.

4.4 - Os serviços programados e não executados no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, por culpa da CONTRATADA, não farão jus ao reajustamento.

4.5 - No caso de reformulação do cronograma físico-financeiro, por prorrogação de prazo, prevalecerá o cronograma inicial para efeito de reajustamento, salvo se o CONTRATANTE tiver concorrido para a prorrogação.

4.6 - A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas: uma, correspondendo à própria parcela, valor base contratual, e outra relativa ao valor do reajustamento devido, deduzindo-se, também, desta última os 5% (cinco por cento) da retenção referida na Cláusula Terceira.

4.7 - Caberão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajustamento anual, cabendo ao CONTRATANTE a conferência dos resultados apresentados.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de execução das atividades descritas no objeto do Contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da data estabelecida na ordem de serviço para início das atividades, findo o qual a

CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os itens contratados inteiramente concluídos, nas condições deste Contrato, e a vigência deste Contrato é de 8 (oito) meses, salvo se aplicado o término antecipado da relação jurídica, possibilitando assim o pagamento e conferências necessárias ao término da execução dos serviços, bem como eventual refazimento de serviços.

5.2 - Quando, por motivo comprovadamente da responsabilidade do CONTRATANTE e inteiramente alheio à vontade da CONTRATADA, ou por motivo de força maior, ou ainda que dependam de aprovação de órgãos públicos, ocorrerem atrasos na conclusão das atividades, devidamente registrados perante a equipe técnica do CONTRATANTE, assinado pelos representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, será automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, adotando-se o novo prazo para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato por parte da CONTRATADA, ou mesmo a recusa a cumprir o aqui disposto, ou o oferecido na proposta ou o fizer fora das especificações ou condições predeterminadas, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pelo CONTRATANTE, das seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência.

a) nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de multas.

6.1.2 - Multa.

a) 10% sobre o saldo contratual no caso de o atraso na conclusão das atividades que ultrapassar a 30 (trinta) dias.

b) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato no caso reincidência por 3 (três) vezes da mesma infração penalizável por advertência.

c) 0,01% (um centésimo por cento) do valor global do contrato no caso de deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar de órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência.

d) 20% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

a) A sanção suspensão, prevista no subitem acima, também poderá ser aplicada à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o SESC.

b) As penalidades previstas no presente contrato poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.2 - As multas estabelecidas são independentes e poderão ter aplicação cumulativa e consecutiva.

6.3 - O CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA o valor das multas aplicadas, independentemente do direito de retenção previsto no presente instrumento.

6.3.1 - Caso não haja crédito suficiente para cobrir o valor a ser descontado, poderá o CONTRATANTE promover a cobrança judicial, através da competente ação própria, para composição dos prejuízos por acaso existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, e sem prejuízo de outras sanções previstas, quando a CONTRATADA tornar-se inadimplente, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas.

7.1.1 - Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) falência ou dissolução da firma CONTRATADA;

b) superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;

c) não recolhimento pela CONTRATADA, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;

- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) negar-se a refazer qualquer atividade realizada em desacordo com o escopo contratado, com a técnica de engenharia e construção e as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização da CONTRATANTE;
- f) atraso injustificado da conclusão das atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

7.2 - Rescindido o contrato, independentemente de aviso à CONTRATADA deverá o mesmo abster-se de realizar qualquer diligência nas dependências do CONTRATANTE para qualquer atividade inerente à execução dos objetos expressos no presente instrumento.

7.3 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

7.4 - Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza o CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

7.5 - Constitui-se também motivo para rescisão contratual a ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do contrato.

7.6 - A rescisão contratual prevista nesta Cláusula submete a CONTRATADA à suspensão de participar de licitações e firmar novos contratos com o CONTRATANTE por até dois anos.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço fornecido, de acordo com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da CONTRATADA, em especial a ABNT ou o CREA, além da legislação vigente.

8.2 - Responsabilizar-se em fornecer, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, comprovação de que o serviço prestado atende aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da CONTRATADA.

8.3 - O não cumprimento das obrigações expressas no presente instrumento, poderá ser considerado como inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o escopo das atividades previstas no objeto, considerando-se ainda, quando aplicável, a proposta, termo de referência e cronogramas, cabendo à CONTRATADA, fornecer por sua conta e risco tudo o que for necessário para a realização das atividades.

9.2 – Em caso de subcontratação, o que só poderá ocorrer com anuência expressa do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará responsável por todas as obrigações decorrentes dessa relação assumida com terceiros, devendo fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de seus subcontratados, exigindo ainda o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas vinculadas às atividades objeto do presente contrato.

9.3 - A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subcontratados perante o CONTRATANTE.

9.4 - No caso de agendamento de reuniões de trabalho entre as partes, o responsável técnico deverá fazer-se presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SERVIÇOS EXTRAS

10.1 - Nenhum serviço considerado extra pela CONTRATADA poderá ser executado sem a prévia solicitação de serviço adicional ou extra, dirigida a Fiscalização, e sem a aprovação do CONTRATANTE.

10.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar acréscimos ou reduções nos serviços contratados, os quais serão devidamente orçados conforme valor de mercado, com formalização em termo de aditamento ao contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas no presente instrumento, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela equipe técnica. Os serviços que, a conselho da equipe técnica, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

12.1 - Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O presente CONTRATO não representa e não implica a formação de nenhum tipo de sociedade ou associação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem tampouco autoriza que quaisquer das partes atuem como agente ou representante da outra.

13.2 – Caso qualquer disposição deste CONTRATO seja considerada nula, ilegal ou inexequível, as partes deverão negociar de boa-fé, de forma a chegar a um acordo na redação de uma nova CLÁUSULA que seja satisfatória e que reflita suas intenções, conforme expressas no presente CONTRATO, a qual substituirá aquela considerada nula, ilegal ou inexequível.

13.3 – Qualquer mudança ou alteração neste CONTRATO somente terá validade mediante a celebração de TERMO ADITIVO, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas.

13.4 – Nenhuma das partes poderá ceder, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste CONTRATO, nem ceder posição jurídica assumida neste CONTRATO, sem o prévio consentimento escrito de todas as partes.

13.5 – A responsabilidade do CONTRATANTE e da CONTRATADA por perdas e danos que porventura causarem uma a outra em decorrência do inadimplemento deste CONTRATO fica limitada aos danos diretos, consoante o disposto no Código Civil Brasileiro, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos.

13.6 – Este CONTRATO obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, aplicando-se a este CONTRATO as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca da Capital, juízo de Vitória/ES, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento.

Vitória - ES, XX de XXXX de 2019

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO –
SESC-AR/ES
CONTRATANTE**

**XXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF:





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO II

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital de Licitação nº 19/006-CV do Sesc/ES, pelo presente, a empresa....., credencia o Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º, para que a represente nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, transigir, assinar, renunciar a recursos, requerer, receber notificação, e praticar tudo que seja necessário à participação de nossa empresa nesta licitação.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa

INSTRUÇÕES:

1- Este documento deverá ser apresentado em separado à Comissão de Licitação no ato do recebimento dos envelopes e poderá ser substituído por procuração. Em ambos os casos, deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

A empresa, CNPJ nº, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 19/006-CV e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgou necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Sesc/ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr(a).
....., portador da Carteira de Identidade nº., representando nossa Empresa, compareceu ao local de visita, tomando conhecimento de todas as condições e todas as peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e a execução do objeto da Licitação nº 19/006-CV do Sesc/ES.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa

INSTRUÇÕES:

1- Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável do Sesc que, após a sua realização, o atestará através de assinatura e carimbo.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO V

MODELO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA 19/006-CV

Razão social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: E:mail:

Inscrição Estadual: CNPJ:

Apresentamos a nossa proposta de preços, de acordo com os prazos e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, para execução da obra de que trata esta licitação, com prazo total de meses, como segue:

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Valor
01	Levantamento topográfico planimétrico	R\$
02	Layout de implantação civil	R\$
03	Projeto estrutural	R\$
04	Projeto de instalações elétricas	R\$
VALOR GLOBAL		R\$

, pelo preço de R\$..... (.....), incluindo todos os encargos sociais, operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

REPRESENTANTE LEGAL: se vencedora, na qualidade de Representante Legal assinará o contrato:

Sr (a):

R.G. nº..... Órgão expedidor:.....



Serviço Social do Comércio
Administração Regional no Estado do Espírito Santo

CPF nº: Nacionalidade:
Profissão: Estado civil:
Endereço residencial:
Telefone: E-mail:
Dados da conta bancária:
Banco: Agência: Conta corrente:

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital 19/006-CV, que os profissionais relacionados abaixo são os indicados como Responsáveis Técnicos, participando efetivamente da execução do objeto da licitação:

ITEM 01: Levantamento topográfico planimétrico

Responsável Técnico:

CPF nº:

CREA/ CAU nº:.....

ITEM 02: Layout de implantação civil

Responsável Técnico:

CPF nº:

CREA/ CAU nº:.....

ITEM 03: Projeto estrutural

Responsável Técnico:

CPF nº:

CREA nº:.....

ITEM 04: Projeto de instalações elétricas

Responsável Técnico:

CPF nº:

CREA nº:.....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do responsável legal pela empresa



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Projetos executivos de estacionamentos solares para construção de usina fotovoltaica

**SESC/CTSLPF
- CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE PRAIA FORMOSA -**

ÍNDICE

1. OBJETO	3
1.1. Mapa do local	3
1.2. Fotos do local	4
2. INSTRUÇÕES PRELIMINARES	4
3. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
4. PROJETO PARA INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS	6
4.1. Levantamento topográfico planimétrico	6
4.2. Layout de implantação civil	6
4.3 Projeto estrutural	7
5. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
7. CRONOGRAMA DE ENTREGA	9
8. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS/ MEMORIAIS	9

1. OBJETO

Os serviços do presente Edital consistem na elaboração de projetos executivos de estacionamentos solares para construção de uma usina fotovoltaica de 2MWp, no Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF –, a ser construída em duas áreas distintas, totalizando, aproximadamente, 15.000m². À área 01 com, aproximadamente, 10.000m², compreende o estacionamento existente entre o Restaurante e o Salão de Jogos e, a área 02, com 5.000m², localiza-se próxima à atual Portaria I, conforme demarcado no mapa do local (item 1.1).

Os projetos deverão ser executados nos limites das áreas descritas acima, destinadas a vagas de estacionamento, com os módulos fotovoltaicos instalados sobre as coberturas a serem projetadas e calculadas.

Para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser consideradas as indicações desse Termo de Referência, levando em conta que qualquer solicitação e/ou aprovação feita pelos órgãos competentes será de exclusiva responsabilidade da Contratada, exceto quando relacionada aos órgãos ambientais, cuja aprovação ficará a cargo do Sesc, não eximindo a Contratada, porém, de dirimir dúvidas relacionadas ao projeto.

1.1. Mapa do local



1.2. Fotos do local



Foto 01: Área 01



Foto 02: Área 02

2. INSTRUÇÕES PRELIMINARES

É obrigatório a Contratada atender a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela equipe técnica da Gerência Geral de Obras, Engenharia e Arquitetura (GGOE) do Sesc ES, responsável pela gestão futura do contrato, a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas.

Os projetos executivos e especificações técnicas devem contemplar as necessidades descritas no presente Memorial Descritivo, o atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas municipais e/ ou da concessionária aplicáveis, sendo desenvolvidos a partir dos dados e condicionantes fornecidos pelo Sesc, respeitando-se as determinações e orientações no acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos. É obrigatório e caberá à empresa Contratada pesquisar e consultar as normas específicas referentes aos seguintes temas e todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao perfeito desenvolvimento dos projetos. Não é obrigação do Sesc o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas normas e regulamentações internas, em caso de necessidade.

Soluções e conceitos de projeto devem ser apresentados e discutidos com o corpo técnico da GOEA, cabendo a este a escolha da melhor performance e desempenho técnico-econômico. Sempre que necessário, deverão ocorrer reuniões de alinhamento entre as equipes da Contratada e da GGOEA, para o acompanhamento do andamento dos projetos e esclarecimentos de dúvidas. Estas reuniões serão realizadas na sede do Sesc ES, em Vitória, com os custos por conta da empresa Contratada.

A entrega dos projetos será feita em uma via digital, em formato DWG. e uma via impressa e assinada. As impressões e cópias para as entregas ao Sesc e, em caso de necessidade, destinadas aos órgãos competentes, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso pelo Sesc.

A Contratada, após a entrega final, cederá os direitos patrimoniais e intelectuais de todos os projeto para o Sesc ES utilizá-lo a seu critério.

Todos os projetos deverão incluir os documentos descritos a seguir:

a) Memorial descritivo apresentando a descrição geral do projeto, com indicações sobre os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras necessárias. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos, etc.) e indicar as normas que serviram de base para o projeto. Deverão ser apresentadas as especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços

com a indicação de todas as características dos mesmos. Quanto aos materiais e aos equipamentos, deverão ser citadas as normas de referência, seu padrão de qualidade e eventuais testes para recebimento e aceitação. As especificações deverão atender as normas aplicáveis e sua elaboração deverá garantir perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto. Para os materiais e equipamentos deverão ser apresentadas 3 (três) marcas de referência seguidas da expressão “ou equivalente técnico”.

b) Memorial quantitativo com relação detalhada das quantidades dos materiais e equipamentos a serem empregados, em formato Excel;

c) ART- Anotação de Responsabilidade Técnica/ RRT – Registro de Responsabilidade Técnica: deverá ser entregue quitada e assinada até a entrega final do projeto de referência.

3. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Conhecer e dominar todas as exigências de normatização e regulamentos referentes à execução dos serviços em referência;
- Manter-se informada sobre as condições de execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações descritas;
- Nomear coordenador Responsável Técnico com experiência profissional sênior (considerando a experiência de 10 anos na área), responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos;
- O profissional Responsável Técnico terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Fiscalização da GGOEA e tomar as providências pertinentes;
- Também o Responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias pelos profissionais responsáveis pela execução da obra;
- Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos solicitados deverão continuar atendendo eventuais dúvidas de interpretação ou entendimento de projeto, durante a fase de elaboração de planilha orçamentária, durante o processo licitatório para contratação de empresa responsável pela posterior execução da obra e no período de construção, ficando sob suas responsabilidades, inclusive, as eventuais necessidades de adequações;
- Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela equipe da GGOEA;
- Alterar o projeto básico/ executivo no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos;
- Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as consultas a qualquer entidade/órgão que se fizer necessário;
- O recebimento do projeto por parte do Sesc não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas nos projetos, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelo projeto, responde solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto/planilha ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- A GGOEA efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando da Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

- No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste projeto Básico, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Licitante vencedora;
- A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica;
- Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, incluindo as visitas aos órgãos públicos, reuniões ou outros, serão de responsabilidade da contratada, através dos autores dos projetos, assim como o transporte e possíveis custos com esses.

4. PROJETO PARA INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

O projeto para instalação dos módulos será dividido em três etapas, a saber:

4.1. Levantamento topográfico planimétrico

Cadastramento planimétrico nas áreas de implantação dos estacionamentos solares:

- Norte magnético, com a data do levantamento;
- Linhas divisórias;
- Cercas, guarda-corpos, muros de fecho (dimensões e tipos);
- Largura dos arruamentos internos e calçadas do entorno;
- Sistemas de drenagem: canaletas, caixas de inspeção, bocas de lobo;
- Postes: identificar os postes;
- Quaisquer outros elementos identificados como de interesse.

4.2. Layout de implantação civil

A planta de implantação, com locação georreferenciada de todas as estruturas, deverá ser apresentada em escala compatível e deverá conter, no mínimo:

- Nome das ruas frontais;
- Projeção do contorno da construção no lote devidamente cotado;
- Cotas de níveis;
- Dimensões da área;
- Acessos de pedestres e veículos;
- Passeio, meio-fio e guia rebaixada.
- Canaletas de água pluvial e/ou sarjeta;
- Indicação de todos os níveis das áreas e da construção, incluindo estacionamento, calçamentos, acessos, áreas de manobra, cabines, entre outros elementos construtivos.
- Nesta planta, apresentar também o quadro parcial de áreas.

O projeto completo, caso necessário, deverá ser apresentado à Prefeitura Municipal de Aracruz e/ ou outros órgãos necessários para aprovação, contemplando as escalas e parâmetros solicitados, com todas as informações para aprovação, as quais serão de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo acompanhamento de protocolo e tramitação do processo de aprovação. Deverá, ainda, contemplar todos os requisitos de acessibilidade dentro das normas.

As adequações dos projetos, caso sejam exigidas pelos órgãos legais, ficarão a cargo da Contratada sem ônus ao contratante. As taxas para aprovação do projeto, caso necessário, serão de

responsabilidade da Contratante, porém os serviços burocráticos junto aos órgãos competentes, desde o protocolo de entrada até a aprovação final, são de responsabilidade da Contratada.

4.3 Projeto estrutural

A concepção estrutural dos estacionamentos solares deve considerar as sobrecargas características do uso dos módulos fotovoltaicos para dimensionamento dos pilares e fundação.

O projeto estrutural deve respeitar as dimensões mínimas para os diversos elementos estruturais. A boa definição das seções de projeto é fundamental para que as peças atendam aos cobrimentos mínimos adequados aos vários graus de agressividade ambiental, com uma boa disposição das armaduras, fatores necessários para uma execução adequada da estrutura, o que é indispensável para a sua durabilidade.

Ainda, o projeto deve considerar que, por se tratar de uma região litorânea e com forte incidência de ventos, a estrutura deverá levar em consideração essas duas variáveis, com a especificação de materiais resistentes às condições.

As principais peças devem ser dimensionadas para que a geometria da estrutura fique definida já na fase de concepção estrutural e apresentadas no Estudo Preliminar.

Projeto de Fundações

O projeto de fundações deve seguir as normas atualizadas da ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e execução de Fundações – Procedimento, e conter, no mínimo:

- Projeto de sustentação mecânica das estruturas que receberão os módulos fotovoltaicos para aplicação nos estacionamentos solares;
- Planta de localização dos pilares, por eixos, com respectivas cargas;
- Planta de locação dos diversos elementos da fundação, com especificação de todas as suas medidas geométricas e cotas de bases;
- Cortes longitudinais e transversais de todos os elementos, mostrando os detalhes construtivos e geométricos de cada um deles;
- Detalhes específicos de cada elemento das fundações projetadas;
- Indicação da resistência do concreto utilizado (fck);
- Indicação da resistência do terreno na cota de apoio das fundações;
- Quantitativo de materiais;
- Memória de cálculo/Relatório.

Projeto de estrutura metálica

Ressaltamos que o projeto de estrutura metálica deve atender às Normas da ABNT, e que estas orientações foram elaboradas considerando-se que o profissional atuante na Engenharia Estrutural tem pleno conhecimento das Normas Técnicas Nacionais vigentes e pertinentes à atividade do projeto.

São elementos mínimos de apresentação para projeto de estrutura metálica:

- Planta e elevações em escalas convenientes;
- Dimensão e seção de todas as peças;
- Detalhes ampliados dos nós de ligação com todos os elementos especificando: chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas, encaixes, etc.;
- Detalhe dos chumbadores de fixação;
- Descrição do tipo de aço utilizado;
- Esquema e detalhes dos contraventamentos;

- Tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, área da estrutura em projeção e peso por metro quadrado.

O memorial do projeto de estrutura metálica deverá apresentar, minimamente, a especificação do material utilizado, assim como o tratamento a ser executado na estrutura para garantir sua durabilidade.

5. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto de instalações elétricas deve obedecer à portaria do Inmetro nº 004/2011 – Requisitos de avaliação de conformidade para sistemas e equipamentos de energia fotovoltaica –, e às normas específicas e atuais da ABNT, NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade, NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição, NBR 11704 - Sistemas fotovoltaicos – Classificação, NBR 10899 - Energia solar fotovoltaica — Terminologia, NR 10 e aos regulamentos e padrões da empresa concessionária do fornecimento de energia elétrica EDP Espírito Santo e as especificações dos fabricantes.

Os elementos mínimos do projeto dos módulos fotovoltaicos são:

- Dimensionamento mínimo do quantitativo de módulos fotovoltaicos e inversores para uma usina de 2 Mwp;
- Dimensionamento das proteções (caixas string box) tanto do lado da corrente contínua, como da corrente alternada;
- Dimensionamento das proteções, cablagens, acessórios e todos os suprimentos elétricos necessários;
- Dimensionamento das instalações de conexão com a distribuidora na cabine de medição existente com as modificações necessárias, contemplando as proteções elétricas e layout de montagem (projeto arquitetônico com cortes em todas as direções da planta baixa);
- Dimensionamento da subestação do transformador elevador na saída dos inversores (CA), contemplando as proteções elétricas e layout de montagem (projeto arquitetônico com cortes em todas as direções da planta baixa), iluminação interna e externa;
- Dimensionamento de sala dos inversores com ventilação adequada e layout de montagem (projeto arquitetônico com cortes em todas as direções da planta baixa);
- Implantação de sistema que proporcione o controle da produção de energia elétrica em *kwh* por inversor, bem como, em caso de defeito em uma célula fotovoltaica, a identificação do local da célula danificada;
- Dimensionamento dos inversores com indicação de *MPPT'S* e as indicações das proteções dos lados de corrente contínua e alternada, com layout de montagem (projeto arquitetônico com cortes em todas as direções da planta baixa);
- Dimensionamento de quadro de distribuição instalado na sala dos inversores, destinados ao suprimento de cargas de iluminação interna e externa, além de equipamentos de refrigeração, tomadas de uso geral, entre outros, com tensão de suprimento de 380/220 volts.

Os elementos mínimos do projeto elétrico são:

- Estudo da entrada de energia;
- Plantas gerais, indicando as redes de alimentação e distribuição de energia, diagramas unifilares, detalhamento do aterramento;
- Localização de luminárias e lâmpadas para iluminação interna e externa;
- Localização das caixas de passagem;
- Planta baixa e cortes da cabina de medição, proteção, transformação e distribuição;
- Memória de cálculo contendo, no mínimo:

- Cálculo das previsões de carga;
- Dimensionamento de condutores, eletrodutos, demais condutos (eletrocalha, canaletas, banco de dutos, dentre outros) e dispositivos de proteção;
- Apresentar cálculos sobre o dimensionamento de cabos, eletrodutos, barramentos, quadros (QGBT, QDC, QDP, etc.), corrente nominal (In), corrente de curto-circuito (Icc), disjuntores, demanda total do projeto, fator de agrupamento, queda de tensão, balanceamento de cargas entre as fases, aterramentos e luminotécnico (lux/m²).

O projeto deve proceder a cálculos que diminuam ao máximo a queda de tensão no sistema corrente contínua/inversor/subestação, transformador elevador, fazendo com que a sala de inversores e cabine/subestação do transformador elevador fique o mais próximo possível do local de instalação dos módulos fotovoltaicos. A definição destes ambientes deve ocorrer em concordância com a Fiscalização do Sesc.

O projeto final deverá ser aprovado, com parecer de acesso permitido, na concessionária local, EDP Espírito Santo, e entregue ao Sesc devidamente aprovado, sem nenhum trabalho ou custo adicional.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação do serviço(s) efetivamente prestado(s), sendo:

- 100% do valor do Levantamento Topográfico Altimétrico após a entrega completa do mesmo.

Em relação aos demais Projetos:

- 30% do valor na aprovação pela GGEOA, dos projetos básicos, assim identificados: a) layout de implantação civil; b) estrutural; c) elétrico. Para liberação dos pagamentos será necessária a apresentação do protocolo de entrada dos projetos nos órgãos legais, quando isso for condição de validade das atividades executadas.
- 60% do valor na aprovação pela GGEOA dos projetos executivos;
- 10% do valor na aprovação do projeto pelo órgão competente, quando for o caso.

Quando não for pertinente a aprovação nos órgãos competentes, será pago 70% do valor na aprovação do projeto executivo pela GGEOA.

7. CRONOGRAMA DE ENTREGA

Deverá ser elaborado um cronograma de entrega dos projetos, referente à ordem de serviço liberada pelo Sesc, levando em consideração o prazo máximo de execução estipulado em contrato, ou seja, 04 meses. Este cronograma deverá ser entregue em até cinco dias úteis a partir da liberação da Ordem de Serviço, devendo ser aprovado pela GGEOA.

Deverá também ser apresentada uma relação com o nome de cada profissional alocado no projeto, além dos responsáveis técnicos constantes a serem apresentados através de uma listagem de "Relação de Equipe Técnica".

Para cada etapa, deverão ser previstas entregas, uma preliminar e outra definitiva, considerando um prazo para aprovações e revisões que se fizerem necessárias. O cronograma físico-financeiro apresentado deverá haver compatibilidade entre os eventos programados (físico) e os respectivos desembolsos financeiros.

Após cada etapa de entrega pela Contratada, a GGEOA terá 05 dias úteis para a avaliação e validação do projeto, dentro do prazo do contrato.

8. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS/ MEMORIAIS

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

Todos os arquivos com padrões de carimbos de pranchas, planilhas e memorial descritivo serão enviados ao prestador de serviço para que o mesmo padronize os desenhos de acordo com o utilizado na GGAEA.

Todas as entregas de projeto deverão vir acompanhadas de Lista mestra contendo número e nome da prancha e data da entrega, devendo essa sempre ser alterada em caso de revisões de projeto.

As cópias plotadas, inclusive Memoriais Descritivos, devem ser entregues assinadas pelos devidos responsáveis técnicos, assim como ART'S/ RRT'S de todos os projetos.

Os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

- Modelos de prancha em tamanho A1;
- Os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT;
- Em caso de necessidade de desenhos de anexos aos Memoriais Descritivos, deverão ser em formato A3.

Caso sejam solicitadas correções, alterações ou adequações ao projeto apresentado, a Contratada será responsável pela entrega das pranchas corrigidas plotadas.

Toda a documentação final deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação do Sesc e do Responsável Técnico.

Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

As impressões e eventuais jogos de cópias destinadas à aprovação nos diversos órgãos, caso necessário, e para entrega ao Sesc, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso pelo Sesc.

///